

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019

(Do Sr. LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA)

Requer informações acerca da sinalização dos bens culturais tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Cidadania, no sentido de esclarecer esta Casa quanto à questão relativa à sinalização dos bens culturais tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), bem como acerca da fiscalização do cumprimento da Portaria nº 593, de 18 de dezembro de 2001, que institui o *Guia Brasileiro de Sinalização Turística*.

JUSTIFICAÇÃO

Nosso mandato parlamentar tem se pautado, entre outras questões, na defesa, valorização e promoção do Patrimônio Cultural brasileiro. Apesar de pleno conhecimento quanto à existência do *Guia Brasileiro de Sinalização Turística*, instituído pela Portaria nº 593/2001 do IPHAN, órgãos estaduais e municipais de preservação de nossa memória não têm cumprido à risca tais determinações, pois muitos bens culturais tombados não possuem a devida sinalização indicativa de que são parte constitutiva do patrimônio histórico nacional.

Sabemos que a promoção de nosso patrimônio histórico constitui vetor importante para o desenvolvimento do turismo cultural, que, por

sua vez, é um elemento indispensável para o desenvolvimento sustentável do país. Uma das formas de promoção de nossos bens culturais está na sua correta sinalização e descrição, a fim de que os cidadãos e turistas possam ter uma informação segura acerca de nossa rica diversidade cultural, expressa nos inúmeros bens culturais tombados e até mesmo nos bens imateriais registrados.

Neste sentido, vimos, por meio desse expediente legal, solicitar as seguintes informações que poderão ser mais bem prestadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), autarquia federal ligada a essa pasta ministerial. Cabe ressaltar a necessidade de apresentação de dados tanto qualitativos quanto quantitativos para o melhor esclarecimento dos seguintes questionamentos:

1. O IPHAN tem fiscalizado, por intermédio de suas 27 superintendências regionais, a aplicação e divulgação do *Guia Brasileiro de Sinalização Turística* junto aos estados e municípios onde se encontram os bens tombados sobre sua jurisdição?
2. Há alguma publicação ou relatório de avaliação da aplicação do referido guia produzido pelo IPHAN e suas superintendências regionais?
3. Quando se trata de um bem cultural declarado pela UNESCO Patrimônio Cultural da humanidade, como se processa essa sinalização e fiscalização?
4. O IPHAN tem realizado estudos no sentido de promover uma atualização de sua legislação, de forma a incluir não apenas os bens tombados, já previstos na referida Portaria nº 593/2001, mas também outros sítios históricos relevantes, como, por exemplo, um determinado imóvel em que residiu alguma personalidade significativa de nossa história?

5. No âmbito do Programa PAC-Cidades Históricas, um dos programas governamentais de maior impacto junto aos centros urbanos tombados, o *Guia Brasileiro de Sinalização Turística* tem sido aplicado corretamente?

No ensejo, reiteramos a disposição de continuar trabalhando no aperfeiçoamento dos instrumentos legais e na fiscalização das ações e políticas públicas, que contribuam, efetivamente, para a preservação e valorização do Patrimônio Cultural de nosso país.

Sala das Sessões, em de abril de 2019.

Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA